



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 30/08/2021 18:01		18.040.547-0
Interessado 1: PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO		
Interessado 2: -		
Assunto: ESTRUTURA, ORGANIZACAO E		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: REGIMENTO, REGULAMENTO		
Nº/Ano 13/2021		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO COU		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 30 de agosto 2021.
Mem.013/2021
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydnei Roberto Kempa
Pró-Reitoria de Planejamento
Para: Profa. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo COU

Considerando a necessidade de ajustes na organização da distribuições de Diretorias, Divisões e Seções de Apoio na Reitoria;

Considerando a necessidade de formalização dos ajustes nos *campi* decorrente de entendimento com os diretores de *campus*;

Apresentamos minuta de resolução que propõe alterações e criações para que seja avaliada e encaminhada para próxima sessão do Conselho Universitário (COU) a ser realizada em setembro de 2021.

SYDNEI ROBERTO KEMPA
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando0132021PropostadealteracoesaoRegimentoGeraICOUUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/09/2021 16:28.

Inserido ao protocolo **18.040.547-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/09/2021 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5f392d2f41d7196651c4af7928696781.

RESOLUÇÃO Nº XXXX/2021 – COU/UNESPAR

Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Considerando a Resolução 003/2014 – Reitoria/Unespar, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2014, edição nº 9150;
Considerando o parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;
considerando o inciso XVI do artigo 4º do Regimento Geral da Unespar;
considerando o inciso XXI do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;
Considerando a Lei Estadual 20.225 de 26 de maio de 2020;
considerando a sessão do COU realizada em 09 de setembro de 2021 por meio da *plataforma teams*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar as adequações propostas e deliberadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Regimento Geral da Unespar, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

**ANEXO I
DA RESOLUÇÃO Nº XXX/2021-COU/UNESPAR**

**ADEQUAÇÕES AO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PARANÁ - UNESPAR**

Art. 1º. Implanta as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Regimento Geral da Unespar.

Art. 2º Alterar o Artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e composição, da seguinte forma: a “**Diretoria de Projetos e Convênios**”, no Inciso II, alínea “c” passa a integrar o Inciso IV “Pró-reitoria de Planejamento” sendo a ela subordinada, como alínea “d” com as seguintes atribuições:

d) Diretoria de Projetos e Convênios Responsável pelo planejamento, organização e direção das atividades relacionadas aos convênios, acordos, termos de cooperação, termos de parceria ou congêneres, assinados pela Unespar com entidades públicas, privadas ou de economia mista, fixando as diretrizes de ação para os trâmites de aprovação, acompanhamento, desenvolvimento, execução e prestação de contas.

Art. 3º. Alterar o artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, fica criada, no Inciso II – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PRPPG, alínea “c” a “Diretoria de Editoração” com as seguintes atribuições e respectivas Divisões conforme disposto a seguir:

c) Diretoria de Editoração: *Formular políticas e estabelecer normas institucionais para publicação em periódicos científicos eletrônicos e impressos. Acompanhar questões pertinentes ao Portal de Periódicos e acesso a repositórios digitais aberto.*

§ 1º *Subordinada a “Diretoria de Editoração” fica criada como item “1” a Divisão de Editoração com as seguintes atribuições:*

1) Divisão de Editoração: *Responsável por Elaborar as diretrizes e normativas para a confecção visual (layout/diagramação) das publicações do Portal de Periódicos da Unespar. Orientar equipe (editores, professores, agentes universitários, serviços de terceirizados, estagiários) para a execução da montagem completa*

dos produtos do Portal de Periódicos da Unespar. Atividades de comunicação visual do Portal de Periódicos da Unespar.”

§ 2º Subordinada a “Diretoria de Editoração” fica criada como item “2” a **Divisão de Periódicos** com as seguintes atribuições:

2) Divisão de Periódicos Responsável por administrar as políticas de cadastro e manutenção de periódicos científicos na Unespar. Supervisionar o funcionamento da plataforma OJS –Portal de Periódicos. Realizar cadastro e/ou orientar equipe para obtenção do Digital Object Identifier (DOI) para os periódicos. Coordenar e incentivar a adesão dos periódicos a bases indexadoras e diretórios. Acompanhar e aconselhar os editores em relação às avaliações, classificações bibliométricas e fator de impacto de bases como CAPES/Qualis Periódicos, Scimago, Google Scholar, Scopus entre outros.

Art. 4º. Alterar o artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no Inciso V, “Pró-Reitoria de Administração e Finanças” alínea “a” item “1” “**Divisão de Suprimentos e Patrimônios**”, que passa a vigorar como **Divisão de Compras** com as respectivas atribuições:

1) **Divisão de Compras:** Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão e controle dos processos de compras na universidade.

Art. 5º. Criar no artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição no Inciso V, “Pró-Reitoria de Administração e Finanças” alínea “a” “**Diretoria de Administração**” o item “2” com a **Divisão de Contratos** com as seguintes atribuições:

2) **Divisão de Contratos:** Responsável pela coordenação, supervisão e controle dos contratos da universidade.

Art. 6º. Alterar o artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no Inciso V, “Pró-reitoria de Administração e Finanças” alínea “b” “Diretoria de Finanças” para que passe a constar Divisão de **Execução Financeira** como item “4” com as seguintes atribuições e contemplando o **Setor de Prestação de Contas**, passando a ter a seguinte redação:

4) **Divisão de Execução Financeira** Responsável pela previsão, execução e controle das despesas. Acompanhamento das atividades de fechamento mensal e do controle de contas a pagar da universidade.

§ 1º Subordinado a “Divisão de Execução Financeira” fica criado o **Setor de Prestação de Contas** com as seguintes atribuições:

4.1) Setor de Prestação de Contas: *Responsável pela prestação de contas e cumprimento das exigências de transparência da execução orçamentária Junto ao Portal da Transparência*

Art. 7º. Alterar o artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no Inciso V, Pró-reitoria de Administração e Finanças” alínea “c” “*Diretoria de Contabilidade*” para que passe a constar as Divisões como item “1” **Contabilidade Geral**, como item “2” a **Divisão de Patrimônio e Almojarifado** e como item “3” a **Divisão de Frotas** com as respectivas atribuições, passando a ter a seguinte redação:

1. Divisão de Contabilidade Geral: *Responsável pelo acompanhamento da regularidade fiscal e pelo registro da conformidade contábil da Universidade.*

2. Divisão de Patrimônio e Almojarifado: *Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de gestão de materiais e da gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Universidade.*

3. Divisão de Frotas: *Responsável pela Gestão da frota da universidade. Controle, cadastramento, manutenção preventiva e controle de abastecimento em colaboração com os campi.*

Art. 8º. Criar no artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no Inciso V, alínea “a” a “**Coordenação de Licitações**” com as seguintes atribuições;

parágrafo único Coordenação de Licitações *Responsável por acolher, analisar, orientar, controlar e gerenciar a execução dos procedimentos licitatórios, em todos os tipos de aquisição, contratação de serviços, obras, locações e alienações da universidade.*

Art. 9º. Subordinadas ao que trata ao parágrafo único do Art. 8º dessa Resolução ficam criadas como item “1” a **Divisão de Licitações Pregão** e item “2” a **Divisão de Licitações Geral** com as seguintes atribuições:

1) Divisão de Licitações Pregão: *Responsável pelo acolhimento das solicitações de abertura de Licitação na modalidade Pregão, executa fase interna do processo com levantamento das necessidades da universidade, cotações e inclusões nas plataformas oficiais.*

- 2) **Divisão de Licitações Geral:** Responsável pelo acolhimento das solicitações de abertura de licitações modalidade Geral. Execução da fase interna do processo com levantamento das necessidades da universidade, cotações e inclusões nas plataformas oficiais.

Art. 10º. Extinguir no artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, no Inciso V, alínea “d” **Coordenadoria de Central de Reagentes.**

Art. 11º. Alterar o artigo 17, que dispõe sobre os “Órgãos de apoio vinculados à Reitoria”, no Inciso VII inclui as atribuições da **Auditoria e Controladoria** com a seguinte descrição:

VII - Auditoria e Controladoria Monitorar e avaliar os controles internos criados e implementados pela gestão da Universidade, bem como recomendar ações para atender a conformidade legal. Fornecer avaliações de modo sistemático e eficiente das atividades do controle interno e da gestão da Universidade, com vistas a melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança para alcançar a efetividade dos objetivos institucionais.

Art. 12º. Subordinada ao que trata o artigo 11º dessa Resolução, fica criada como alínea “a” a **Divisão de Monitoramento e Avaliação de Controle Interno** com as seguintes atribuições:

- c) **Divisão de Monitoramento e Avaliação de Controle Interno**
Auxiliar no monitoramento e avaliação de controles internos da Universidade”

Art. 13º. Alterar o artigo 17, que dispõe sobre os “Órgãos de apoio vinculados à Reitoria”, o Inciso IX **“Escritório de Relações Internacionais”** passa a constar as respectivas atribuições e Divisões, passando a ter a seguinte redação:

IX - Escritório de Relações Internacionais: Planejar, implementar e coordenar as ações de internacionalização em parceria com a Reitoria e as Pró-Reitorias no sentido de alavancar o processo de internacionalização da universidade no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, promovendo intercâmbios presenciais e virtuais (IaH) entre estudantes, docentes, pesquisadores e agentes da UNESPAR e instituições parceiras nacionais e internacionais, bem como desenvolvendo, junto à comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que favoreça este processo.

§ 1º Subordinada ao Escritório de Relações Internacionais fica criada como alínea “a” a **Divisão de Programas e Projetos** com as seguintes atribuições:

- a) **Divisão de Programas e Projetos** *Planejar e acompanhar o desenvolvimento de Programas e projetos de internacionalização no tocante ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, tanto na graduação quanto na pós-graduação, bem como no que tange a gestão universitária.*

§ 2º Subordinada ao Escritório de Relações Internacionais fica criada como alínea “b” a **Divisão de Convênios e Mobilidade** com as seguintes atribuições:

- d) **Divisão de Convênios e Mobilidade** *Identificar as oportunidades de desenvolvimento de cooperação acadêmica, científica e/ou cultural, estabelecer e acompanhar iniciativas de mobilidade docente, discentes e de agentes universitários, visitas-técnicas, estágios no exterior.*

Art. 14º. Criar no artigo 28 como alínea “d” a **Coordenadoria Administrativa**, com as seguintes atribuições:

- d) Responsável por coordenar e assessorar, em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento, a execução das políticas institucionais de planejamento, avaliação, desenvolvimento e infraestrutura do campus; Elaborar estratégias, executar e acompanhar projetos e planos do desenvolvimento institucional visando a reestruturação de atividades administrativas e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Sistematizar atividades de gestão administrativas, de ensino, pesquisa, extensão em consonância com a direção de *campus*.

Art. 15º Alterar o Artigo 28 que dispõe sobre as “coordenadorias vinculadas aos *campi*” alínea “b” que passe a constar como **Coordenadoria Local de Processos de Seleção** com as seguintes atribuições:

- b) Responsável pelo preparo e execução local dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e de seleção de Pessoal (PSS e Concursos) da instituição, vinculada ao *campus*

Art. 16º. Criar no artigo 29 o parágrafo único prevendo as Seções de Apoio nos *campi* com a seguinte redação:

“Paragrafo único. Contando com pessoal e estrutura apropriadas às suas funções, cada *campus* contará com as seguintes Seções:

- I - Seção de Apoio I
- II - Seção de Apoio II
- III- Seção de Apoio III
- IV- Seção de Apoio IV
- V - Seção de Apoio V
- VI- Seção de Apoio VI
- VII - Seção de Apoio VII
- VIII- Seção de Apoio VIII
- IX - Seção de Apoio IX
- X -Seção de Apoio X
- XI - Seção Apoio XI”

Art. 17º. Alterar o artigo 26 dos “Órgãos Suplementares de campus” e incluir incisos I a III com a criação do cargo de **Assessoria Técnica**, com as seguintes atribuições:

“Os Órgãos Suplementares dos *Campi* são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, pesquisa e extensão ou de administração, sendo constituído por cargos de assessoria:

- I - Assessoria Técnica I
- II - Assessoria Técnica II
- III - Assessoria Técnica III

§ 1º Os Órgãos Suplementares dos *Campi* serão regulamentados pelos Conselhos Superiores.

§ 2º Os Conselhos Superiores poderão criar Órgãos Suplementares dos *Campi*, a partir de proposta justificada, observada a legislação pertinente.”



ePROTOCOLO



Documento: **MinutadeResolucaoparaAlteracoesdoRegimentoVERSAOFINALCOU.pdf**.

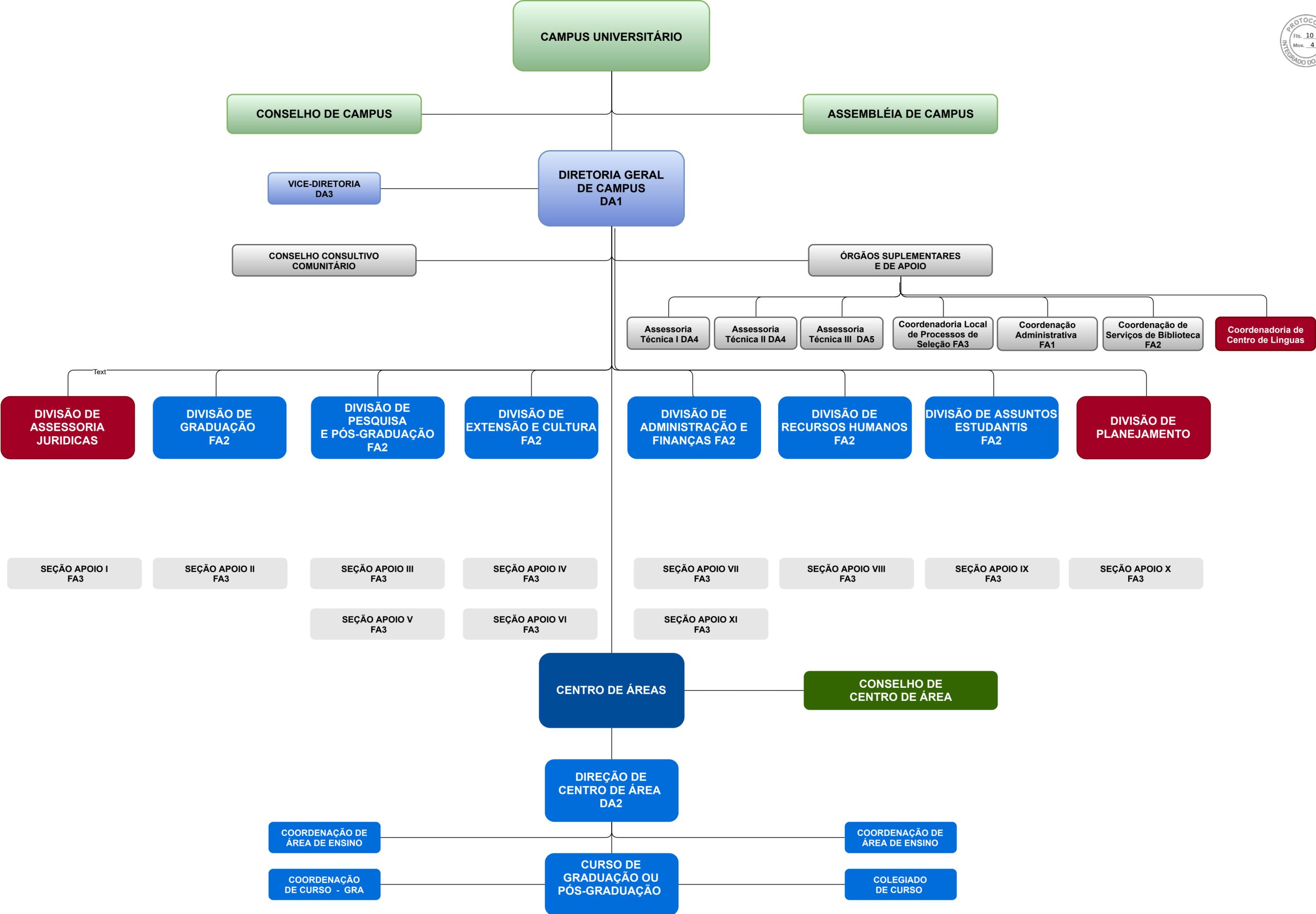
Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/09/2021 16:29.

Inserido ao protocolo **18.040.547-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/09/2021 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a5e80535ec0b8053e6057b308b51ab3d.



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DA1



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA3

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES FA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
FA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO GERAL
FA2

DIVISÃO DE COMPRAS
FA2

DIVISÃO DE CONTRATOS
FA2

DIRETORIA DE FINANÇAS DAS

DIVISÃO DE ORÇAMENTO
FA2

DIVISÃO DE RECEITAS E PAGAMENTOS
FA2

DIVISÃO DE FINANCEIRA DE CONVÊNIOS
FA2

DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
FA2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE DA3

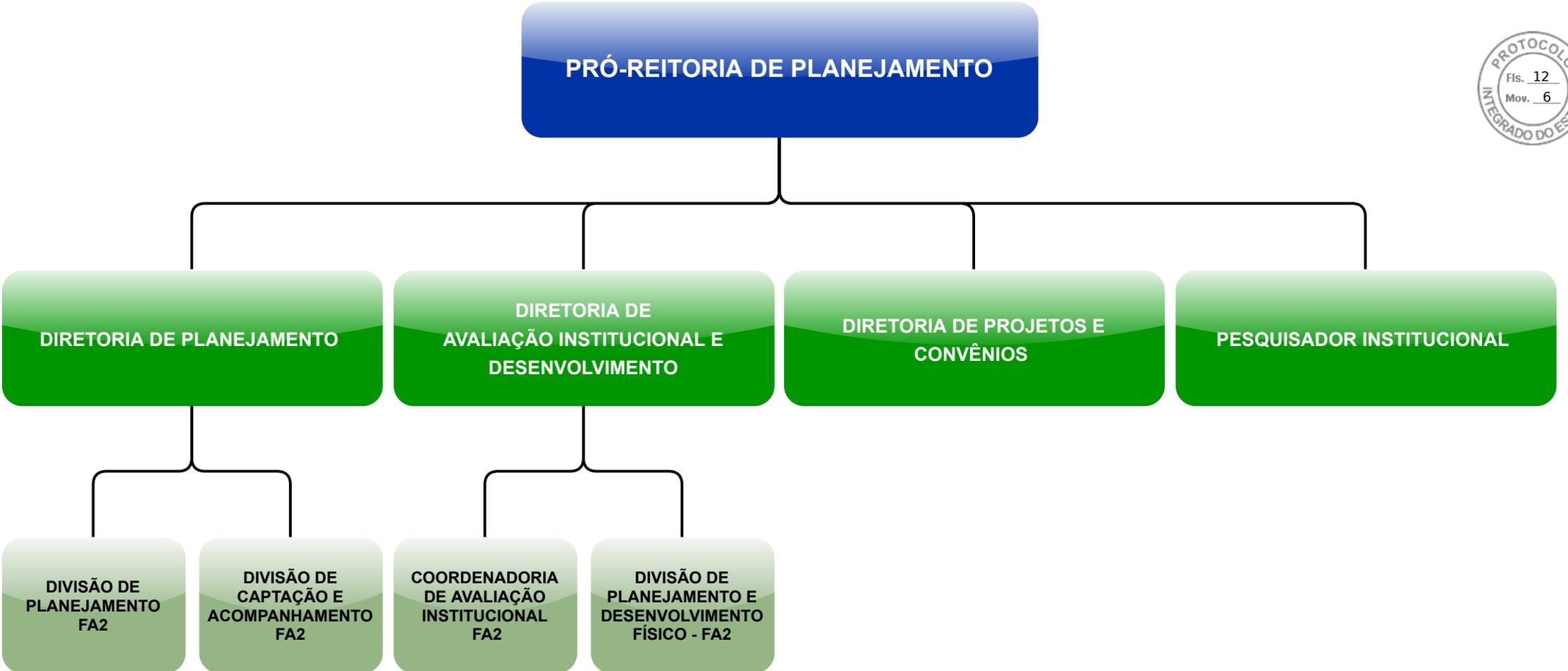
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
DA2

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
FA2

DIVISÃO DE FROTAS
FA2

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
FA3

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DA1



**DIRETORIA DE PESQUISA
DA3**

**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DA3**

**DIRETORIA DE EDITORAÇÃO
DA3**

**DIVISÃO DE PESQUISA
FA2**

**DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FA2**

**DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
FA2**

**DIVISÃO DE COMITÊ DE ÉTICA
FA2**

**DIVISÃO DE EDITORAÇÃO
FA2**

**DIVISÃO DE PERIÓDICOS
FA2**